

**O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020 / PMF / SMDU / SESP / 2014 ABRE INSCRIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO, PARA TEMPORADA DE VERÃO 2014/2015.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para a prestação de serviço de massagem e terapias corporais, nas praias, para a Temporada de Verão 2014/2015, para **PESSOAS FÍSICAS**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente.

**01 - DO OBJETO**

**1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO, NA TEMPORADA DE VERÃO 2014/2015.**

**02 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**, devidamente cedida pela Secretaria do Patrimônio da União através de Termo de Permissão firmado com a Prefeitura Municipal;

2.2 - As **PRAIAS**, o **NÚMERO DE VAGAS**, as **DATAS** e os **HORÁRIOS DO SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**, encontram-se especificados no **ANEXO I**;

2.3 - A Inscrição, assim como o Alvará de Licença são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DA LICENÇA**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes;

2.4 - Poderão participar deste processo **SOMENTE PESSOAS FÍSICAS**;

2.5 - É permitida uma só inscrição por Requerente ou por Empresa Individual, o que, se descumprido, implicará na desclassificação do Requerente em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento da Temporada de Verão 2014/2015;

2.6 - É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do Requerente, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para a Temporada de Verão 2014/2015, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, ou seja, é vedada a participação de cônjuge e dependente(s) do Requerente, simultaneamente, em mais de um Edital de Credenciamento;

2.7 - Os Requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**;

2.8 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2014/2015, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo obrigatório o preenchimento de **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS CONSTANTE DO ANEXO IV DESTE EDITAL, A SER PREENCHIDO NO ATO DA PROTOCOLIZAÇÃO DO PROCESSO**;

2.9 - Os Requerentes deverão apresentar prova de habilitação profissional em massoterapia, através da apresentação de certificado de curso, realizado por instituição reconhecida pelo MEC;

2.10 - Todo Requerente licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) uma maca ou cadeira terapêutica;
- b) uma cobertura branca aberta nas laterais ou guarda-sol;

- c) Trajar roupas brancas, ficando vedado o uso de biquínis, maiôs, sungas e trajes de banho em geral;
- d) Crachá e alvará fornecido pela SMDU/SESP.

### **03 - DO PERÍODO DA LICENÇA**

- 3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2014/2015;
- 3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os Requerentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em **15/12/2014** e com término em **15/03/2015**;
- 3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

### **04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO**

#### **4.1 - DA INSCRIÇÃO**

- a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **14/11/2014** até **28/11/2014**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, junto ao PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC;
- b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das **10h às 16h**;
- c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo;
- d) No ato da inscrição, IMPRETERIVELMENTE, o Requerente poderá optar por prorrogar o prazo para exercer a atividade até a data da Páscoa, em **05/04/2014**;

#### **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**Toda a documentação constante deste Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de desclassificação do processo.**

##### **4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO**

**IMPORTANTE: O Requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação, será excluído do processo seletivo para o credenciamento.**

###### **4.2.1.1 - Deverá ser apresentada a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para habilitação:**

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG em nome do requerente, se PESSOA FÍSICA;
- a. 1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a. 2) **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

a. 3) Caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) **Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** cópia da fatura/boleto atual de água, luz ou telefone fixo, com validade máxima de três meses, *ou* cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;

c) Declaração de Sujeição aos Termos deste Edital de Credenciamento e Declaração de Opção para Prorrogação das Atividades até **05/04/2014**, datadas e assinadas, constantes respectivamente do **ANEXO II e ANEXO III.**

d) Certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS** ou **POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA.**

e) Certificado de conclusão de Curso de Massoterapia, realizado por instituição reconhecida pelo MEC. O certificado do curso realizado deve estar acompanhado dos módulos/disciplinas cursados.

### **4.3 - DO PAGAMENTO**

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

### **05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO**

5.1 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, habilitando os que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

5.2 - No caso de haver habilitados em número maior que o número de vagas oferecidas será realizado **SORTEIO** entre os requerentes habilitados;

### **06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 – Fica estabelecido para às **16:00 horas** do dia **11 de dezembro de 2014** a divulgação dos habilitados e o sorteio das vagas, no caso de empate, na Secretaria Executiva de Serviços Públicos, localizada na Rua Conselheiro Mafra nº 415, centro, Florianópolis/SC.

6.2 - Uma vez elaborada a **LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**, de acordo com o número de vagas previsto para cada praia, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, que em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, farão a homologação da mesma e a subsequente publicação do ato no mural da SMDU/SESP, e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

### **07 - DOS RECURSOS**

7.1 - Os Requerentes que não concordarem com a pontuação obtida após a divulgação da Listagem de Classificação e Pré-Classificação, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, SOMENTE através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

## **08 – OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS**

8.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

8.2 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**;

8.3 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

8.4 – Não será permitida a instalação, no logradouro público, de balcão, cabine, quiosque ou equipamento similar para o controle e cobrança da prestação do serviço;

8.5 – Durante o período de utilização, os equipamentos não poderão ficar sobre jardins, canteiros ou gramados, bem como não poderão atrapalhar o fluxo de trânsito ou de pedestres;

8.6 – Não será permitido o uso de qualquer tipo de publicidade de marcas, firmas ou produtos;

8.7 – O prestador de serviço que explorar a atividade em local não autorizado terá seus equipamentos apreendidos e recolhidos aos depósitos da Secretaria Executiva de Serviços Públicos;

## **09 – PENALIDADES**

9.1 - As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes, estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei Nº 1224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei Nº 2496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes;

9.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;

9.3 - O Alvará encontrado em poder de terceiro por agente fiscal será imediatamente recolhido, uma vez que o Classificado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, salvo quando houver autorização da SESP para afastamento do Licenciado das atividades por motivo justificável;

9.4 - A inobservância dos requisitos gerais para a prática da atividade regulamentados pela ANVISA e exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

9.5 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos Requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

10.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

10.3 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.4 – O prestador de serviço ficará responsável por eventuais danos e prejuízos que causar a terceiros, não cabendo ao poder público qualquer espécie de responsabilidade pela ocorrência de acidentes;

10.5 - Os Classificados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2015** para exercer a atividade requerida, terão seu credenciamento cancelado e o consequente licenciamento do próximo Requerente constante da Listagem dos Requerentes Não-Classificados para a mesma atividade, de acordo com a ordem decrescente de classificação após sorteio;

10.6 - Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), previstas na Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias);

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão de Temporada;

10.8 - Este Edital de Credenciamento está à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br> e com cópia para consulta na SMDU (Rua Felipe Schmidt, nº 881, Centro), no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro) e na sede da SESP (Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro).

Florianópolis/SC, 13 de novembro de 2014.

João da Luz  
**Secretário Executivo de Serviços Públicos**

Aldo Sebastião Lopes Martins  
**Diretor de Serviços Públicos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

**ANEXO I**

**(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 020 / PMF / SMDU / SESP / 2014)**

**NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS POR PRAIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS**

<b>LOCAL</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Beiramar Norte</b>	<b>03</b>
<b>Lagoa da Conceição</b>	<b>03</b>
<b>Barra da Lagoa</b>	<b>02</b>
<b>Brava</b>	<b>03</b>
<b>Campeche</b>	<b>02</b>
<b>Canasvieiras</b>	<b>03</b>
<b>Ingleses</b>	<b>04</b>
<b>Joaquina</b>	<b>02</b>
<b>Mole</b>	<b>02</b>
<b>Jurerê Internacional</b>	<b>03</b>
<b>Jurerê Tradicional</b>	<b>02</b>
<b>Santo Antônio de Lisboa</b>	<b>01</b>
<b>Total</b>	<b>30</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

## ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 020 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo de participar deste Credenciamento, conforme previsto pelas Condições Gerais: **“É vedada neste Edital de Credenciamento, a inscrição e a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão da Temporada 2014/2015”**.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Florianópolis, \_\_\_\_ de Novembro de 2014.

**NOME DO REQUERENTE**  
**Nº do CPF e RG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

### ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 020 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA PRORROGAR AS ATIVIDADES ATÉ 05/04/2015 (PÁSCOA)

**SIM**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que **OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

**NÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que **NÃO OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

Florianópolis, \_\_\_\_ de Novembro de 2014.

---

**NOME DO REQUERENTE**  
**Nº do CPF e RG**